DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
OUTRAS PUBLICAÇÕES 2
COMAM - Consórcio de Municípios da Alta Mogiana 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Férias 2

Poder Legislativo 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMAM - Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Aviso de Decisão
Concorrência Pública nº 003/2024
Processo nº 003/2024

Objeto:- EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DE OBRA CIVIL DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DO COMAM, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO Nº 883149/2019, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos...1 – Acompanho na integra o parecer jurídico de fls. pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, negando-lhe provimento quanto ao mérito, a fim de ser mantida a decisão proferida no julgamento do processo, que desclassificou a proposta de preços e inabilitou a licitante, por descumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência. 2 – Determino a continuidade do na forma da Lei 14.133/2021. 3 – Intime as licitantes da presente decisão. 4 – Após intimação, torne conclusos os autos para adjudicação e homologação. Pedregulho-SP, 27 de novembro de 2024. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - Presidente”. Maiores informações à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Residencial São Tomaz, na cidade de Franca–SP, no setor de licitações.

Departamento de Licitações

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 421, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA JOSÉ LACERDA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor(a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA JOSÉ LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATVIVO	22.02.2018 a 26.09.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 28.11.2024 com término em 25.02.2025, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Férias

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) ANGELICA ALEXANDRA VIEIRA GALANTE.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ANGELICA ALEXANDRA VIEIRA GALANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.10.2021 à 23.10.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.12.2024 com término em 31.12.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 879/2024

QUE AUTORIZA O PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PARCELA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento em pecúnia da 1º Parcela de Licença Prêmio aos servidores JAILSO CARLOS IZIDORO – Matrícula 410, GILBERTO RELÍQUIAS – Matrícula - 430, LUCIANA SOUZA DIAS – Matrícula 420, DAMIANA APARECIDA DOS REIS – Matrícula 400 e MÁRCIA REGINA DE FREITAS – Matrícula 440, por terem completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal de Igarapava – SP e nesse período não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, de acordo com a Resolução Privativa nº 01/2012 e artigo 171 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 045/2015 e Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Igarapava, 28 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2024.11.28 12:00:49 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Dados: 2024.11.28 12:01:04 -03'00'

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2024

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024[1]
Denunciante: Adilson Morais Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar
Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

Considerando que pela primeira vez desde o início do processo o denunciado contribuiu informando que não estará na cidade para ser intimado pessoalmente, retornando somente na próxima semana;

Considerando que a informação foi corroborada por servidora da Câmara Municipal de Igarapava/SP, após tentativa de localização do denunciado para intimação pessoal do teor dos Ofícios infracitados;

Considerando que o denunciado não informou a data que estará na cidade para sua intimação pessoal;

Considerando que o prazo para encerramento do processo se finda na próxima semana, isto é, em 05 de dezembro de 2024;

Considerando que o prazo é decadencial e não se prorroga pela ausência do denunciado na cidade, devendo ser arquivado se não concluído no prazo legal;

Considerando que o denunciado possui procurador com poderes para representação junto à Câmara Municipal em processos regidos pelo Decreto-Lei nº 201/67;

A Presidência da Comissão Processante, em atenção aos princípios constitucionais da transparência, contraditório e ampla defesa, vem através deste Edital...

INTIMAR o denunciado, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar e seu respectivo patrono, Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote OAB/SP 406.201, do teor dos Ofícios nºs 42 e 43/2024, juntamente com o despacho que os acompanha, todos anexados a este edital.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.

GILMAR FERNANDES
Vereador e Presidente da Comissão Processante

[1] A íntegra do processo, juntamente com a petição inicial e documentos de defesa pode ser conferida em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/materia/3338 ou através do site https://www.igarapava.sp.leg.br/ - SAPL – Matérias Legislativas – Processo Infração Político-Administrativa – Processo de Infração Político-Administrativa nº 1 de 2024.

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023
- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

INTIMAÇÃO

Ofício nº 42/2024 / Comissão Processante
Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024[1]
Denunciante: Adilson Morais Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar
Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

A/C Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote
OAB/SP 406.201
Rua João José de Paula, nº 86, Sala 13, Ituverava/SP

Assunto: data de reunião da comissão para parecer final e dia da sessão de julgamento

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Gilmar Fernandes, no uso de suas atribuições legais, vem **INTIMAR** o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, denunciado nos autos do processo epigrafado, através do Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote, OAB/SP nº 406.201, de que:

- A Comissão Processante se reunirá publicamente em 03/12/2024, às 08h:00m, na sede da Câmara Municipal de Igarapava/SP, para emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia;

- A sessão de julgamento do processo que apura infração político-administrativa nº 01/20024 será em 04/12/2024, às 10h:00m, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP, sito a Praça João Gomes da Silva, nº 548, Igarapava/SP, conforme exposto no despacho.

Na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do V, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Havendo necessidade de utilização de recursos de videoconferência para defesa oral, deverá o denunciado informar o endereço para o qual será remetido link, com pelo

[1] A íntegra do processo, juntamente com a petição inicial e documentos de defesa pode ser conferida em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/materia/3338 ou através do site https://www.igarapava.sp.leg.br/ - SAPL – Matérias Legislativas – Processo Infração Político-Administrativa – Processo de Infração Político-Administrativa nº 1 de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

menos 24 horas de antecedência, observando-se que eventual instabilidade do meio correrá por conta e risco do denunciado e não prejudicará o andamento da sessão de julgamento.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.

GILMAR FERNANDES
Vereador e Presidente da Comissão Processante

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023
- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

INTIMAÇÃO

Ofício nº 43/2024 / Comissão Processante
Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024[1]
Denunciante: Adilson Morais Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar
Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

Assunto: data de reunião da comissão para parecer final e dia da sessão de julgamento

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Gilmar Fernandes, no uso de suas atribuições legais, vem **INTIMAR** o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, denunciado nos autos do processo epigrafado, do teor do despacho que segue anexado, bem como do seguinte:

- A Comissão Processante se reunirá publicamente em 03/12/2024, às 08h:00m, na sede da Câmara Municipal de Igarapava/SP, para emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia;

- A sessão de julgamento do processo que apura infração político-administrativa nº 01/20024 será em 04/12/2024, às 10h:00m, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP, sito a Praça João Gomes da Silva, nº 548, Igarapava/SP, conforme exposto no despacho.

Na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do V, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Havendo necessidade de utilização de recursos de videoconferência para defesa oral, deverá o denunciado informar o endereço para o qual será remetido link, com pelo menos 24 horas de antecedência, observando-se que eventual instabilidade do meio correrá por conta e risco do denunciado e não prejudicará o andamento da sessão de julgamento.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.

GILMAR FERNANDES
Vereador e Presidente da Comissão Processante

[1] A íntegra do processo, juntamente com a petição inicial e documentos de defesa pode ser conferida em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/materia/3338 ou através do site https://www.igarapava.sp.leg.br/ - SAPL – Matérias Legislativas – Processo Infração Político-Administrativa – Processo de Infração Político-Administrativa nº 1 de 2024.

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023
- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024
Denunciante: Adilson Morais Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar
Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

Trata-se de protocolo realizado pelo denunciado em 27 de novembro de 2024, argumentando, em síntese:

a) não observância do prazo de antecedência de 24 horas entre a publicação de edital e o depoimento do denunciado;
b) violação do dever de intimação pessoal pela publicação de edital;
c) nulidade da 3º reunião, realizada em 04 de setembro de 2024, uma vez que o denunciado não foi intimado com antecedência.
d) que estará ausente da cidade, mas retornará na próxima semana, quando então poderá ser intimado de todos os atos pessoalmente;
e) a nulidade dos atos a contar da oitiva de todas as testemunhas imprescindíveis;

É o relatório.

Preambularmente e antes de analisar as arguições apresentadas, constata-se que o denunciado afirma não ter advogado constituído nos autos.

Foi informado, entretanto, que nos autos do Mandado de Segurança nº 1002020-60.2024.8.26.0242 (fls. 41) o denunciado outorgou procuração ao Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote, inscrito na OAB/SP nº 406.261, com poderes especiais, entre outros, para receber citação e especificamente manejar expedientes necessários à sua defesa no âmbito judicial e administrativo, ambos acerca do processo administrativo de cassação com rito pelo Decreto-Lei nº 201/67 ou equivalente que tramite na Câmara Municipal de Igarapava/SP.

Por este motivo, após tomar conhecimento da referida procuração, a Comissão passou a intimar também o patrono do denunciado.

Logo, considerando os poderes outorgados ao nobre casuístico, o denunciado tem patrono com poderes para lhe representar no âmbito administrativo desta Edilidade, em especial nos processos seguidos pelo Decreto-Lei n 201/67, motivo pelo qual as intimações deverão continuar sendo remetidas àquele patrono.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Noutro giro, no tocante à suposta não observância do prazo de 24 horas entre a publicação do Edital e o depoimento do denunciado, deve-se esclarecer que após reiteradas tentativas de localização do denunciado, em 01 de novembro de 2024, foi publicado o Edital nº 04, juntamente com o Ofício nº 32/2024, *reagendando* - porque desde 15/10/2024 já estava marcado para o dia 04/11/2024[1] - o depoimento do denunciado para o dia 06/11/2024.

Ou seja, com 05 (cinco) dias de antecedência o denunciado tomou conhecimento de seu depoimento pessoal.

Ocorre que, mesmo ciente da referida data, o denunciado não compareceu para prestar seu depoimento.

A despeito do desinteresse do denunciado, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, a Comissão, de ofício, entendeu por lhe dar nova data para o depoimento, agendando o dia 08/11.

Entretanto, novamente o denunciado não foi localizado para ser intimado pessoalmente, necessitando ser intimado mediante Edital.

Embora o Edital tenha sido assinado pelo denunciado às 16h:41m do dia 07/11 - ou seja, com 23h:19 min de antecedência -, fato é que foi encaminhado em seu e-mail pessoal, no mesmo dia 07/11, mas às 12h:02 min, isto é, **com aproximadamente 27h:58 min de antecedência**, cópia do Ofício nº 35/2024, com o respectivo reagendamento.

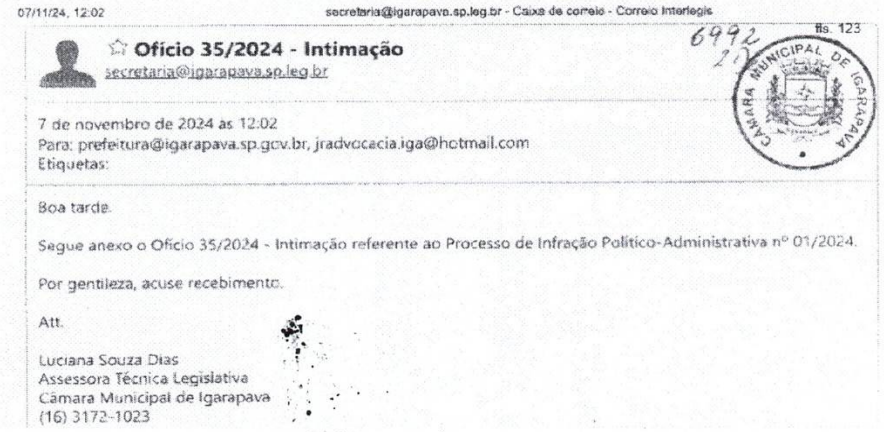

07/11/24, 12:02 secretaria@igarapava.sp.leg.br - Caixa de correio - Correio Interlegis

fls. 123

Ofício 35/2024 - Intimação
secretaria@igarapava.sp.leg.br

7 de novembro de 2024 às 12:02
Para: prefeitura@igarapava.sp.gov.br, jradvocacia.iga@hotmail.com
Etiquetas:

Boa tarde.

Segue anexo o Ofício 35/2024 - Intimação referente ao Processo de Infração Político-Administrativa nº 01/2024.

Por gentileza, acuse recebimento.

Att.

Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Igarapava
(16) 3172-1023

[1] Conferir: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTU5NTcx, fls. 71 e 84 do DOM.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Logo, o obstáculo oposto pelo denunciado, isto é, a dificuldade em sua intimação pessoal, foi superada mediante encaminhamento de e-mail com 27h:58min, meio idôneo[2], especialmente porque aquele é o e-mail que o próprio denunciado informa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo como sendo seu e-mail pessoal.

Inclusive, nessa data o denunciado já havia constituído patrono e não informara nos autos da Comissão Processante.

Resta evidente a ausência de interesse do denunciado em realizar seu depoimento pessoal.

Portanto, indefiro a arguição de nulidade, uma vez que muito antes das 24 horas o denunciado já tinha conhecimento da referida data e horário.

Noutro giro, em relação à violação do dever de intimação pessoal, o denunciado deliberadamente desapareceu e tudo indica que era com o objetivo de não ser localizado.

Veja que sabia do curso do processo, tanto que peticionou defesa prévia. Entretanto, decidiu não informar em sequer uma oportunidade que não estaria na localidade para receber intimações pessoais, para depois arguir nulidade no âmbito judicial.

Observe que a publicação de Edital era precedida de reiteradas tentativas de localização pessoal do denunciado e encontra amparo na jurisprudência[3].

Ademais, em 18 de outubro de 2024, o denunciado outorgou procuração para ser representado no âmbito deste processo, que, repita-se, nunca foi juntada a estes autos e inclusive parece ser negada neste processo.

Assim, o denunciado tem criado dificuldade em ser intimado pessoalmente e não pode se valer de situação criada por ele próprio para arguir nulidade.

Afasta-se, portanto, a arguição de nulidade.

Em relação à reunião de 04 de setembro de 2024, nesta data se deliberou por reabrir o prazo de 10 dias para apresentação de defesa prévia ao denunciado, que, ao final, teve 20 dias para apresentá-la, o que o fez.

Inclusive, ainda não havia iniciado a fase instrutória, sendo despicienda, portanto, a intimação do denunciado para participar, conforme tranquilo entendimento jurisprudencial[4].

Afasta-se, destarte, a arguição de nulidade.

---

[2] TJ-SP - AC:10011127620198260145 SP 1001112-76.2019.8.26.0145,Relator: Décio Notarangeli, Data de Julgamento: 01/10/2020, 9ªCâmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/10/2020.
[3] STJ - RMS: 61855 MG2019/0237256-0, Relator: Ministro MAURO CAMPBELLMARQUES, Data de Julgamento: 26/05/2020, T2 - SEGUNDATURMA, Data de Publicação: DJe 01/06/2020.
[4] TJ-SP - Agravo de Instrumento: 2112854-97.2023.8.26.0000Ubatuba, Relator: Paola Lorena, Data de Julgamento:22/08/2023, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação:25/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Por seu turno, quanto ao pedido de nulidade a partir da oitiva de todas as testemunhas imprescindíveis, deve ser afastada.

Veja que o denunciado, mesmo instado em mais de uma oportunidade, não justificou uma única testemunha, a despeito do que todas as oitivas foram deferidas.

Não obstante, embora intimado, o denunciado não compareceu em nenhuma das datas de agendamento (17/10) e reiterados reagendamentos (25/10, 31/10 e 05/11).

Não houve sequer um peticionamento acerca do interesse em reagendamento, embora realizados de ofício pela Comissão.

Por fim, no tocante à informação de que não estará na cidade para ser intimado pessoalmente - situação até o momento não aventada neste processo -, o que teria evitado reiteradas tentativas de sua localização - , o denunciado tem pleno conhecimento de que o processo deve se findar em 90 dias de sua notificação para defesa prévia, informação esta muito clara no art. 4º do Ato da Presidência nº 06, publicado no DOM em 13 de agosto de 2024.

Como também tem conhecimento do curto prazo para conclusão deste processo, considerando o Edital nº 08/2024, publicado no DOM em 26/11/2024, esclarecendo o momento processual, isto é, que a partir de 27/11 restavam 09 dias para conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito.

É cediço, também, que o prazo é decadencial e em dias corridos.

Ademais, não informa dia para ser intimado.

Por estes motivos, deve a serventia tentar localizar o denunciado e, constatando sua ausência do Município, conforme informado pela primeira vez neste processo, deve certificar a situação e publicar Edital com o teor deste despacho, encaminhando-lhe e-mails e a intimação em seu telefone pessoal.

Do ofício também deverá constar que a Comissão se reunirá em 03/12/2024, às 08h:00m, para parecer final, intimando-se, inclusive, os membros da data agendada, considerando que o último dia para apresentação de razões escritas pelo denunciado ocorre em 02/12/2024 (dia de expediente na Edilidade).

Por fim, considerando o caso concreto e a dificuldade em localizar o denunciado para ser intimado pessoalmente, conforme se verifica dos autos deste processo em certidões que explicitam as dezenas de tentativas frustradas de localização em dias e locais distintos;

Considerando que o denunciado afirma não ter advogado constituído neste processo, embora tenha procurador com poderes para esta finalidade no âmbito administrativo, conforme informado acima, criando obstáculo à sua intimação por meio de seu representante;

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023
- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Considerando a informação de que estará ausente do Município, ciente que o processo se finda na próxima semana;

Considerando que o parecer final da Comissão Processante, seja pela procedência ou improcedência, deverá necessariamente ser deliberado em Plenário;

Considerando que o último dia do prazo decadencial do processo é 05 de dezembro de 2024;

Considerando que, em atenção ao exíguo prazo, o Presidente da Câmara Municipal já informou que o recinto do Plenário está reservado para que o julgamento ocorra no dia 04 de dezembro de 2024, com início às 10 horas;

Deve constar do retroocitado Ofício que a sessão de julgamento do processo que apura infração político-administrativa nº 01/2024 ocorrerá em 04 de dezembro de 2024, com início às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

Na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do V, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Intimem-se.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.

GILMAR FERNANDES
Vereador e Presidente da Comissão Processante

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023
- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava